



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1- Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede , tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site mínima de 36 (trinta e seis) meses para os projetores e lousa e 90 (noventa) dias para as lâmpadas.

II. JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição dos equipamentos do tipo projetores foi identificada através da necessidade de atendimento das solicitações em reuniões realizadas na Funasa e solicitações encaminhadas através do formulário para atualização do PDTI 2016 - 2019, cujo quantitativo atual não suporta a demanda. Os suporte serão necessários para que cada sala fique equipada com os projetores para diminuir as solicitações para reserva de projetores, o que dificulta o atendimento;

2.2- As novas tecnologias audiovisuais destacam-se, especialmente, por focarem na apresentação de textos, imagens fixas ou móveis, tornando a assimilação mais eficaz e produtiva.

III. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O objeto a ser contratado poderá ser licitado por meio da modalidade de Sistema de Registro de Preços, a qual é mais vantajosa para a administração, permitindo as melhores condições técnicas e econômicas. Atendendo ao Art. 3º do decreto 7.892/13, referente a:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

IV. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 A aquisição deverá ser fornecida à FUNASA contemplando o fornecimento de hardware e software relacionado, garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento dos equipamentos.



4.2 Qualquer solução a ser apresentada deve ter total compatibilidade com o parque computacional e a rede de computadores da FUNASA, preservando todas as características de seu ambiente atual.

V. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 O projetores, suportes e telas deverão conter as especificações mínimas listadas abaixo e estando de acordo com as normas brasileiras vigentes para atender a solicitação desejada:

Item 01 – Projetores de Multimídia

Componentes	Especificações
-------------	----------------

Quantidade	- 45 projetores
Tipo de Projetor	- multimídia (teto e mesa)
Tecnologia	- 3LCD ou DLP
Luminosidade (brilho)	- mínima 3000 ANSI lumens
Taxa de Contraste	- mínima 3000:1
Resolução	- mínima XGA (1024 x 768)
Aspecto	- mínima 4:3
Resolução Suportada;	- mínima VGA, SVGA, XGA
Lâmpada	- lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 3500 (três mil e quinhentos) horas em alto brilho e 5000 (cinco mil) horas em baixo brilho
Projeção	- tamanho da imagem: de 30" a 300" - distância de projeção: 0,9m a 10m (no mínimo); - correção Keystone horizontal e vertical ou automática (mínimo +- 30").



Reprodução de Cor	- no mínimo 16.7 milhões
Compatibilidade de Vídeo	- mínima NTSC, PAL, SECAM
Painel de Controle	- controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, zoom digital, pg up / down.
Interfaces/Audio/Rede	- conexão com computadores (PC e MAC); - auto falante de no mínimo 1W; - entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Vídeo RCA; 1 interface S-Video; 1 interface HDMI, 1 entrada USB;
Alimentação Elétrica	- Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt) e frequência de 60 Hz;
Softwares e Opcionais inclusos	- Deve acompanhar cada projetor (mínimo): <ul style="list-style-type: none">• Manuais de instalação e do usuário em português;• Cabo de alimentação de mínimo de 1,5m• Cabo VGA;• Cabo HDMI;• CD com drivers;• Maleta para acomodação adequada e transporte do equipamento;• Controle Remoto

Item 2 - Suporte de teto para projetor

Quantidade	-45 suportes de teto/parede universal
Suporte	- Suporte para instalação em teto e parede; - Tubo passa fio e cúpula em alumínio; - Buchas e parafusos para fixação; - Permite inclinação até 180° e rotação 360° - Ângulo de aproximadamente 20° - Tubo extensor de 630mm; - Resistente a 6 kg na função parede e 10 kg na função teto - Compatível com todos modelos de projetores



Item 3 - Tela de projeção

Quantidade	- 45 Telas de projeção
Formato	- quadrado (1:1)
Tecido	- vinil convencional (branco)
Dimensões	- (L x A) 1,80m x 1,80m
Diagonal	- 97 polegadas
Área de projeção	- 1740mm x 1740mm
Itens inclusos	- Tripé regulável até 2,80m

Item 4 – Lousa Interativa porcelana magnética 78".

Tecnologia Dual Touch. Duas pessoas podem tocar simultaneamente o quadro utilizando toda a superfície sem interrupção, Superfície ultra-resistente em porcelana magnética com 25 anos de garantia, multi touch, com comando ao toque dos dedos e reconhece qualquer ferramenta de escrita, como caneta telescópica, marcador para quadros, etc, facilmente acessível a portadores de necessidades especiais, captura e salva as aulas, inclusive com áudio e vídeo, instantaneamente e as imagens do ambiente em tempo real com possibilidade de transmissão on-line, compartilhamento com: tablet/PC/notebook (possível montar rede com depto de TI). Zoom de imagens, marca textos, desenho a mão livre, assistir a vídeos, biblioteca de imagens, edita textos, figuras, fotos, etc. Cria hiperlink, Desenhos técnicos, timer, menu rápido, Importa e salva documentos em formatos: jpg, HTML, tiff, odf, doc, png, wmv, swf, mpeg, mov, etc. Compatível com games, multi calibração, compatível com Office, Corel, Adobe, etc.

Item 05 – Suporte para Lousa Interativa Digital de 78”

O Suporte Móvel para Lousa Interativa: em aço carbono, com 04 rodízios com freios e sistema nivelador. O sistema de acoplamento é do tipo telescópico com regulagem na horizontal e vertical e dispositivo mecânico integrado para instalação do projetor. O deslocamento é de 400 mm na posição recolhida e a altura não excede a 2,00 m

Características:

- Possibilidade de instalar na parede;
- 4 rodízios com travas;
- Sistema nivelador de solo;
- Altura mínima da lousa de 30cm;
- Altura máxima de 2,0 mt;
- Cor preta.



5.2 A FUNASA não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste documento.

VI. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos equipamentos, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio e de acordo com as especificações técnicas, deverá ser feita pela CONTRATADA, no endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
EDIFÍCIO-SEDE	SAS - Quadra 04 - Bloco "N" - Brasília/DF CEP: 70070-040

6.2 Os equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente**, pelo responsável quanto ao recebimento do produto, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- Definitivamente**, pelo responsável pelo recebimento, após comprovação de conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Edital e proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho;
- Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Anexos, Proposta.

6.3 Os equipamentos serão distribuídos entre as Superintendências Regionais e Presidência da Funasa, conforme relação que segue abaixo:

Superintendências Regionais

LOCAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO	Quantidade Prevista		
			Projetor Multimídia	Suporte de Teto	Tela de Projeção
SUEST-AM	26.989.350/0002-05	Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bairro da Glória - Manaus/AM CEP: 69027-000 Telefone: (92) 3301-4116 - Fax: (92) 3301-4149	01	01	01
SUEST-PA	26.989.350/0005-40	Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto - Belém/PA CEP: 66.053-000 Telefone: (91) 3202-3790/3754 - Fax: (91) 3202-3770	01	01	01
SUEST-MA	26.989.350/0007-01	Rua Apicum, 243 - Centro - São Luís/MA CEP: 65025-070 Telefones: (98) 3214-3315/3317 - Fax: (98) 3214-3361	01	01	01



SUEST-PI	26.989.350/0008-92	Av. João XXIII, 1317 - Jockey Club - Teresina/PI CEP: 64049-010 Telefone: (86) 3232 3520 - Fax: (86) 3232-3047	01	01	01
SUEST-CE	26.989.350/0009-73	Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60150-160 Telefones: (85) 3312-6600 - Fax: 3224-5581	01	01	01
SUEST-RN	26.989.350/0011-98	Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 - Tirol - Natal/RN CEP: 59015-350 Telefone: (84) 3220-4728/4748 - Fax: (84) 3220-4744	01	01	01
SUEST-PB	26.989.350/0012-79	Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58015-190 Telefone: (83) 3216-2408	01	01	01
SUEST-PE	26.989.350/0013-50	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Jaqueira - Recife/PE CEP: 52050-020 Telefones: (81) 3427/8339 - Fax: (81) 3232-0935	01	01	01
SUEST-AL	26.989.350/0015-11	Av. Durval de Goes Monteiro, 6122 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL CEP: 57080-000 Telefones: (82) 3194-2041- Fax: (82) 3241-6722	01	01	01
SUEST-SE	26.989.350/0016-00	Av. Tancredo Neves, nº 5425 - Jaboatânia - Aracaju/SE CEP: 49080-470 Telefone: PABX (79) 3259-1093 / 3259-1094 / 3259-2383 - Fax: (79) 32591419	01	01	01
SUEST-BA	26.989.350/0017-83	Rua do Tesouro, nº 21/23, Edifício Ministério da Saúde, 2º andar -Centro - Salvador/BA CEP: 40020-050 Tel.: (71) 3266 0421 3241 9991	01	01	01
SUEST-ES	26.989.350/0019-45	Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29055-630 Telefones: (27) 3335-8171 - Fax: (27) 3335-8149	01	01	01
SUEST-MG	26.989.350/0021-60	Rua Espírito Santo, nº 500, sala 607 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30160-925 Telefone: (31) 3248-2941	01	01	01
SUEST-MT	26.989.350/0022-40	Av. Getúlio Vargas, 867 - Centro - Cuiabá/MT CEP: 78005-370 Telefones: (65) 3623-2200/- Fax: (65) 3624-8302	01	01	01
SUEST-PR	26.989.350/0023-21	Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 803 - Centro - Curitiba/PR CEP: 80020-060 Telefone: (41) 3310-8821 - Fax: 3232 0935	01	01	01
SUEST-SC	26.989.350/0024-02	Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC CEP: 88095-001 Telefones: (48) 3281-7714 - Fax: (48) 3281-7784	01	01	01
SUEST-RO	26.989.350/0180-82	Rua Festejos 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO CEP: 76803-596 Telefone: (69) 3216-6138/6120/	01	01	01
SUEST-GO	26.989.350/0239-14	Rua 82, Esquina com a Rua 83, nº 179 - Setor Sul - Goiânia/GO CEP: 74083-010 Telefones: (62) 3226-3060/3057 - Fax: 3226-3047	01	01	01
SUEST-AC	26.989.350/0516-16	Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1586 - Vila Ivonete - Rio Branco/AC CEP: 69908-560 Telefone: (68) 3223-2040 - Fax: (68) 3223-2030	01	01	01
SUEST-AP	26.989.350/0518-88	Rua Santos Dumont, nº 1.484 - Santa Rita - Macapá/AP CEP: 68901-270 Telefone: (96) 3224-3354	01	01	01



PRESI - F. NACIONAL DE SAÚDE
Fis.: 20 AK
S. J. S.
FUNASA

SUEST-MS	26.989.350/0526-98	Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 263 - Vila Glória - Campo Grande/MS CEP: 79004-270 Telefones: (67) 3325-4308/3325-1499	01	01	01
SUEST-RS	26.989.350/0534-06	Av. Borges de Medeiros, nº 536, 11º andar - sala 1102 - Porto Alegre/RS CEP: 90020-022 Telefone: (51) 3215-7001/7020 - Fax: (51) 3215-7004	01	01	01
SUEST-RR	26.989.350/0536-60	Av. Capitão Enê Gacês, nº 1874 - S. Francisco - Boa Vista/RR CEP: 69305-135 Telefone: (95) 3212-3102 - Fax: (95) 32123126	01	01	01
SUEST-SP	26.989.350/0538-21	Rua Bento Freitas, nº 46 - Vila Buarque - São Paulo/SP CEP: 01220-000 Telefone: (11) 3585-9700/9701 - Fax: (11) 3585-9703	01	01	01
SUEST-RJ	26.989.350/0549-84	Rua Coelho e Castro, nº 6, 10º andar, Saúde - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20081-060 Telefone: (21) 2263-6263 - Fax: (21) 2263-6149	01	01	01
SUEST-TO	26.989.350/0614-17	Avenida Teotônio Segurado 101, Lote 03, Edifício Carpe Diem, Centro - Palmas/TO CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3218-3621	01	01	01

Presidência

Quantidade	Setor	Local de instalação
01	GAB/PRESI	Sala de Reunião da Presidência
01	-	Auditório da Funasa
06	CGMTI	01 laboratório, 01 sala de reunião da CGMTI e 04 serão para empréstimo e ficarão sob a responsabilidade da Equipe da Central de Suporte ao Usuário - CSU
02	DESAM	Sala de reunião (02)
01	AUDIT	Sala de reunião
01	CGCON	Sala de reunião
02	DIREX/CGPLA	Sala de reunião
02	DENSP	Sala de reunião (02)
01	PGF	Sala de reunião
01	DEADM	Sala de reunião
01	CGERH	Sala de reunião
Total: 19 Projetores Multimídia acompanhados de suporte de teto/parede e tela de projeção		

VII. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

VIII. GARANTIA DO PRODUTO:

8.1 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e 90 (noventa) dias para as lâmpadas que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento dos equipamentos;



- 8.2 A contratada deve substituir, quando necessário, os produtos danificados por originais, novos, sem ônus adicional para a FUNASA, desde que não tenha sido em decorrência de mau uso ou extravio e sejam apresentadas a FUNASA as peças defeituosas/ danificadas;
- 8.3 Caso seja efetuada a troca de equipamento devido às falhas/problemas, evidenciados no momento do recebimento deste, o prazo de assistência técnica terá início a partir do momento do aceite definitivo do novo equipamento;
- 8.4 O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a FUNASA;
- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos decorrentes de seu uso, compreendendo a substituição de peças, ajustes nos equipamentos e outras correções que se fizerem necessárias;
- 8.6 As despesas decorrentes, tributos e outros encargos incidentes sobre os produtos ofertados, bem como os substituídos decorrentes de defeitos ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

IX. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

- 9.1 Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela FUNASA, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da Funasa;
- 9.2 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à FUNASA e a terceiros;
- 9.3 Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:
- a) Término ou rompimento do Contrato;
 - b) Solicitação da Funasa.

X. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

- 10.1 Todas as solicitações serão registradas pela equipe técnica da FUNASA na Presidência e pela Contratada objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;



- 10.2 A Contratada deverá apresentar um relatório da visita efetuada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes;
- 10.3 Após a conclusão dos serviços solicitados, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo usuário e/ou pelo responsável pela solicitação de manutenção e pelo técnico executor do serviço;
- 10.4 A Contratada somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção em laboratório mediante prévia autorização por escrito da Funasa;
- 10.5 A Contratada será responsável pela manutenção corretiva, no caso em que seja constado que houve defeito provocado pelos seus técnicos e que acarretaram danificação ou degradação dos equipamentos, observando-se todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela FUNASA, como uso de lacres nos equipamentos, autorizações de acesso etc.

XI. PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos equipamentos na Presidência da FUNASA e após o Recebimento Definitivo do equipamento;
- 11.2 O Recebimento Definitivo ficará condicionado, ainda, ao atendimento de todas as eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA substitua o equipamento, software acessórios ou componentes que porventura apresentem defeitos, irregularidades e/ou imperfeições, bem como aqueles que tenham sido entregues fora das especificações, não sendo prorrogados os prazos em função de qualquer solicitação da FUNASA;
- 11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (vinte) dias úteis após o Recebimento Definitivo, devendo este ser formalizado através de Ata de Recebimento Definitivo emitida pela Comissão de Recebimento Permanente da Presidência;
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente do cumprimento de quaisquer das obrigações impostas à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.5 A fim de que a FUNASA possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, agência e o número da conta corrente para que o crédito seja efetuado;
- 11.6 As notas fiscais deverão ser entregues à FUNASA no momento da entrega dos equipamentos, as quais deverão conter o recebimento provisório da respectiva localidade;



11.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira em face desta circunstância.

XII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1 atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 12.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 12.2 Manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 12.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a FUNASA;
- 12.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar prejuízos à FUNASA;
- 12.5 Fornecer todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação vigente, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 12.6 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNASA;
- 12.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objetos deste Contrato, sem prévia autorização formal da FUNASA;
- 12.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela FUNASA;
- 12.9 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da FUNASA a que a CONTRATADA tiver acesso;
- 12.10 Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento dos objetos, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



- 12.11 Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da FUNASA;
- 12.12 Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em equipamentos de outros fornecedores, se a FUNASA assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos a estes equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- 12.13 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela FUNASA sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência;
- 12.14 Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela FUNASA;
- 12.15 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e demais encargos que possam eventualmente prejudicar a entrega do objeto;
- 12.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da FUNASA inerentes ao objeto desta contratação;
- 12.17 Apresentar à FUNASA, para efeito de pagamento, a Nota Fiscal no momento da entrega dos equipamentos para análise e atesto do setor competente da FUNASA após os procedimentos internos.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2 Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;
- 13.3 Instruir a CONTRATADA acerca dos horários de funcionamento da FUNASA;
- 13.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução do objeto contratado, devidamente identificados, em suas dependências;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as especificações;
- 13.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
- 13.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 13.8 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;



- 13.9 Solicitar informações da contratada que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação dos técnicos que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a contratante exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;
- 13.10 Decidir pela adoção ou não de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas que porventura venham a ser causados nos equipamentos e serviços em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da CONTRATADA.

XIV. FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Unidade da Administração e/ou Informática da FUNASA na Presidência, que atuará como representante da FUNASA, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93;
- 14.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de 01 (um) representante (denominado Fiscal) e 01 (um) substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembarpaçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/1993, e suas alterações;
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93);
- 14.4 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 14.5 Cabe a Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidades ou desconformidade observada na execução do ajuste;



14.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 67, da Lei 8.666/93.

XV. SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções considerando o art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente

XVI. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 20 de setembro de 2016.

Ana Lúcia Fernandes do Nascimento
Chefe do Serviço de Patrimônio